

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170

CENTRO

CEP 37.310-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.096/2002.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma área de 10.00 hectares de terra, confrontando com a Rodovia Bom Jardim - Santa Rita, Herdeiros de Felisberto de Paula, Herdeiros de José de Paula Nogueira e o mesmo vendedor, Marcos Felipe Nunes, para utilização de uma Usina de Compostagem de Lixo, com autorização do IEF nº 346/EFANB/02, no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto Crédito Especial no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente, como recursos para abertura do Crédito Especial.
10.302.011.124 - 4.4.9.0.52

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de julho de 2002.


Valdenir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003